



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.783, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.**

## **DISPÕE SOBRE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o previsto no Art.13 da Lei Municipal nº 1.513, de 30 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** o percentual negativo de – 4,57% (menos quatro virgula cinquenta e sete por cento) do IGPM, acumulado no período de novembro de 2022 a outubro de 2023;

### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam mantidos os valores fixados pelo Decreto Executivo nº 4.470, 28 de novembro de 2022, que trata das tarifas de Água fornecida pelo Município aos usuários, a partir do mês base dezembro de 2023, assim expressos:

I – Na área urbana:

- a) Residencial – R\$ 44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- b) Comercial – R\$ 66,35 (sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- c) Industrial – R\$ 94,78 (noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

II – Na área rural:

- a) Residencial – R\$ 44,24 (quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- b) Comercial – R\$ 66,35 (sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- c) Industrial – R\$ 94,78 (noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. A tarifa incidente sobre o excesso será de R\$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos) sobre o metro cúbico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS, 1º de dezembro de 2023.**

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

**Elton Rehfeld**  
Secretário Municipal de Administração